



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 26, de 19 de novembro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Planura/MG a conceder apoio institucional a título de auxílio financeiro específico à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE de Frutal/MG, para aquisição de carnes e/ou gêneros alimentícios destinadas ao 3º Leilão Beneficente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANURA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Planura/MG autorizado a conceder apoio institucional à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE de Frutal/MG, mediante o auxílio financeiro específico no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) com a finalidade de aquisição pela entidade de carnes e/ou gêneros alimentícios destinadas ao 3º Leilão Beneficente da APAE de Frutal/MG, a ser realizado no dia 30 de novembro de 2025.

Art. 2º. O apoio previsto nesta Lei consiste no fornecimento do valor correspondente a R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinadas exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios para o preparo do almoço beneficente a ser realizado durante o evento.

Art. 3º. A concessão do auxílio financeiro de que trata esta Lei observará:

I – a apresentação prévia, pela APAE de Frutal/MG, de Plano de Trabalho, contendo justificativa, estimativa de público, cronograma do evento e detalhamento do uso das carnes fornecidas;

II – a celebração de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;

III – a comprovação, pela entidade beneficiada, do cumprimento de forma integral do Plano de Trabalho apresentado;

IV – a prestação de contas final referente à aplicação do apoio concedido.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, especificamente na seguinte dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

02.004.04.122.0021.2.065.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planura/MG, 19 de novembro de 2025.

**ANTONIO LUIZ
BOTELHO:4527
2760697**

Assinado digitalmente por ANTONIO LUIZ
BOTELHO:45272760697
ND: C=BR O=ICP-Brasil OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=20418959000110, OU=Certificado Digital, OU=
Certificado PF A3, CN=ANTONIO LUIZ
BOTELHO:45272760697
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.19 16:25:43-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

**ANTONIO LUIZ BOTELHO
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 26/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal de Planura/MG a conceder apoio institucional a título de auxílio financeiro específico à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE de Frutal/MG, para aquisição de carnes e/ou gêneros alimentícios destinadas ao 3º Leilão Beneficente, e dá outras providências.

Inicialmente, cumpre salientar que a APAE de Frutal/MG é uma instituição amplamente reconhecida pela relevante atuação na promoção da proteção social, educação especializada, reabilitação e inclusão de pessoas com deficiência, a qual desempenha um papel essencial no atendimento de crianças, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade, inclusive acolhendo diversas crianças e adolescentes de nosso Município de Planura.

O evento denominado 3º Leilão da APAE tem caráter estritamente beneficente, sendo tradicionalmente uma das principais fontes de captação de recursos da entidade, destinados à manutenção dos serviços oferecidos à comunidade regional. O apoio solicitado de auxílio financeiro para aquisição de carnes e/ou gêneros alimentícios para o almoço do evento a ser realizado no próximo dia 30/11/2025, visa colaborar a redução dos custos de realização do leilão, ampliando a arrecadação líquida da entidade e contribuindo diretamente para a continuidade dos atendimentos.

Nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, é necessária lei autorizativa específica para que o Município possa celebrar Termo de Fomento e efetivar o apoio institucional, como solicitado pela instituição. Assim, o presente Projeto de Lei busca atender aos requisitos legais, garantindo transparência, segurança jurídica e adequada prestação de contas na aplicação dos recursos públicos.

Ressalte-se que o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) se encontra compatível com a capacidade financeira do Município, representando despesa de pequeno impacto, mas de grande alcance social, especialmente diante do importante papel desempenhado pela APAE na assistência às pessoas com deficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Diante de tais fundamentos, solicito a colaboração dos Nobres Vereadores para a aprovação célere do presente Projeto de Lei, a fim de permitir que o apoio seja formalizado em tempo hábil para a realização do evento.

Assim, como já informado, fora solicitada a apreciação em caráter de urgência, urgentíssima, considerando o prazo fatal, requerendo-se, assim, a realização de reunião extraordinária a ser realizada até o dia 25/11/2025 para que haja tempo hábil para apresentação pela entidade de toda a documentação necessária, o repasse do auxílio financeiro à tempo e modo para a aquisição dos alimentos a serem utilizados no leilão, em benefício de toda a comunidade assistida pela APAE Frutal/MG, que atende aos alunos e famílias de Planura.

Renovo a esta Casa Legislativa meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Planura/MG, 19 de novembro de 2025.

**ANTONIO LUIZ
BOTELHO:452
72760697**

Assinado digitalmente por ANTONIO LUIZ
BOTELHO:45272760697
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multiplo v5, OU=20416959000110, OU=
Certificado Digital, OU=Certificado PF A3, CN=
ANTONIO LUIZ BOTELHO:45272760697
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.19 16:27:20-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

**ANTONIO LUIZ BOTELHO
Prefeito Municipal**